PROJETO DE LEI 008/2015

"Obriga as Farmácias e Drogarias a afixarem cartaz com a Lista dos Remédios do Programa "Farmácia Popular" e dá outras providências".

Art. 1° Ficam as farmácias e drogarias instaladas no Município de Angra dos Reis, que participam do Programa Farmácia Popular do Governo Federal, obrigadas a afixarem cartaz com listagem dos nomes dos remédios disponibilizados pelo Programa.

§ 1° A relação deverá ser afixada de forma destacada, em local visível ao público, preferencialmente no balcão da farmácia e drogaria.

§ 2° No caso da falta temporária de algum medicamento, o cartaz deverá conter essa informação e o prazo estimado para regularizar o fornecimento.

Art. 2° A inobservância na execução desta Lei implicará na aplicação de multa ao estabelecimento, em valor correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais), elevando ao dobro na reincidência.

Art. 3° Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei surgiu devido à ausência de informação pelas farmácias e drogarias localizadas em Angra dos Reis sobre medicamentos que compõem a lista dos que são disponibilizados pelo “Programa Farmácia Popular”, do Governo Federal e que são distribuídos de forma gratuita a todo cidadão.

Em cidades brasileiras mais desenvolvidas todas as farmácias e drogarias são obrigadas a afixar cartaz com listagem dos nomes dos remédios disponibilizados pelo "Programa Farmácia Popular" e, no nosso município não poderia ser diferente, sendo necessário estabelecer multa pela inobservância desta Lei. A aplicação de multa, bem como a fiscalização do cumprimento desta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Precisamos e devemos legislar para que nosso munícipe tenha o máximo de informação sobre seus direitos e muitos relataram em meu gabinete a ausência total de informação sobre os medicamentos do "Programa Farmácia Popular" e até mesmo se a farmácia e/ou drogaria possui ou não em seu estoque os medicamentos que fazem parte do programa.

Os maiores beneficiados são as pessoas mais carentes que sofrem com doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, pois o "Programa Farmácia Popular" disponibiliza o acesso gratuito a tais medicamentos, devendo apenas ser apresentado prescrição médica receitada por profissionais da rede pública ou particular de saúde para o cidadão ter acesso ao medicamento.

Essa proposição, portanto, objetiva, além de listar quais remédios são disponibilizados pelo "Programa Farmácia Popular", informar aquele que não tem no estoque da farmácia e/ou drogaria para fornecimento imediato, reduzindo a perda de tempo do cidadão em esperar atendimento para saber sobre o medicamento de que precisa, haja vista a exigência de se afixar lista informando se a farmácia e/ou drogaria possui ou não o medicamento integrante do "Programa Farmácia Popular", buscado pelo cidadão.

Desta forma, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, por acreditar que, se implantado, irá melhorar o bem estar da população, garantindo acesso à informação.

Angra dos Reis, 13 de maio de 2014.

_____

Fábio Macedo Dias
Vereador